PORTARIA N° 41, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 29, XXX, "a", da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, estabelecida pela Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 25, da Lei Municipal n° 4.057, de 28 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a departamentalização das áreas da Câmara, necessitando de coordenadores;

CONSIDERANDO o pedido de Licença Especial da servidora Sueli Rosa Dartora, conforme Portaria nº 40, de 16 de outubro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **Ronaldo Roldão,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo II, reequadrado através da Portaria nº 8, de 8 de janeiro de 2018, como **Coordenador do Departamento Administrativo.**

Art. 2º Conceder ao servidor Ronaldo Roldão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo II, reequadrado através da Portaria nº 8, de 8 de janeiro de 2018, gratificação por coordenaria do Departamento Administrativo, de mais 8% (oito por cento) sobre seus vencimentos básicos, sem prejuízo das gratificações concedidas pelas Portarias nºs. 30, de 12 de fevereiro de 2014 e 19, de 20 de março de 2018.

Art. 3º Revogam-se o inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2018 e o inciso XI, do art. 1º, da Portaria nº 19, de 20 de março de 2018.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 41, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 29, XXX, "a", da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, estabelecida pela Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 25, da Lei Municipal n° 4.057, de 28 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a departamentalização das áreas da Câmara, necessitando de coordenadores;

CONSIDERANDO o pedido de Licença Especial da servidora Sueli Rosa Dartora, conforme Portaria nº 40, de 16 de outubro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **Ronaldo Roldão,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo II, reequadrado através da Portaria nº 8, de 8 de janeiro de 2018, como **Coordenador do Departamento Administrativo.**

Art. 2º Conceder ao servidor Ronaldo Roldão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo II, reequadrado através da Portaria nº 8, de 8 de janeiro de 2018, gratificação por coordenaria do Departamento Administrativo, de mais 8% (oito por cento) sobre seus vencimentos básicos, sem prejuízo das gratificações concedidas pelas Portarias nºs. 30, de 12 de fevereiro de 2014 e 19, de 20 de março de 2018.

Art. 3º Revogam-se o inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2018 e o inciso XI, do art. 1º, da Portaria nº 19, de 20 de março de 2018.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

JOECIR BERNARDI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:435B4774

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/10/2018. Edição 1614
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil
Fone/Fax (46) 3242-1686/1407
85560-000 – Chopinzinho – Paraná
e-mail: cmch@brturbo.com.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

LEI nº 3.733 - de 17 de outubro de 2018

Assegura acessibilidade aos parquinhos e parques públicos e seus brinquedos e espaço de uso por crianças.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no art. 30, Inciso IV, e art. 54, § 3º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 18, Parágrafo Único, Inciso I, letra "q", do Regimento Interno

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 018, de autoria do vereador Luiz Sérgio Ferreira, e ele promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada e assegurada, através de ações do Executivo Municipal, acessibilidade aos espaços de uso público para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º - Os parques públicos existentes, assim como seus brinquedos e espaço de uso por crianças deverão ser adaptados, no sentido de promover mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único - Os parquinhos e parques de diversões, públicos e privados, devem adaptar, conforme possível, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos brinquedos e equipamentos e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 17 de outubro de 2018.

Leonides Moser
Presidente

Daniel Zanesco
1º Secretário

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - EXTRATO ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 14/2018 - ANEXO I– EDITAL Nº 14/2018 - CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES EFETIVOS - QUADRO DE VAGAS, RESERVA DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO	VAGAS + CR	REQUISITOS ESPECÍFICOS MÍNIMOS	TAXA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
NÍVEL FUNDAMENTAL					
Auxiliar de Serviços Braçais	01 +CR	Ensino Fundamental Completo	50,00	40 h/s	1.243,97
Gari de Caminhão	01 +CR	Ensino Fundamental Completo	50,00	40 h/s	1.243,97
Merendeira	01 +CR	Ensino Fundamental Completo	50,00	40 h/s	1.135,79
NÍVEL MÉDIO					
Agente de Trânsito	01 +CR	Ensino Médio Completo	80,00	40 h/s	1.341,74
Auxiliar de Laboratório	01 +CR	Ensino Médio Completo	80,00	40 h/s	1.442,28
Auxiliar de Saneamento	01 +CR	Ensino Médio Completo	80,00	40 h/s	1.442,28
Auxiliar de Saúde Bucal	01 +CR	Ensino Médio Completo	80,00	40 h/s	1.442,28
Cuidador Social	01 +CR	Ensino Médio Completo	80,00	40 h/s	1.243,97
Eletricista Predial	01 +CR	Ensino Médio Completo	80,00	40 h/s	1.341,74
NÍVEL TÉCNICO					
Técnico de Saúde Bucal	01 +CR	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área	80,00	40 h/s	1.658,62
NÍVEL SUPERIOR					
Advogado	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	40 h/s	5.237,67
Biomédico	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	2.618,83
Bioquímico	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	2.618,83
Contador	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	40 h/s	3.408,68
Fisioterapeuta	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	2.618,83
Fonoaudiólogo	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	2.618,83
Médico Generalista	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	40 h/s	16.066,18
Médico para atuar em Geriatra	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	8.033,08
Médico Ginecologista	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	8.033,08
Médico Pediatra	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	8.033,08
Médico Plantonista	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	* (1)	* (2)
Médico para atuar em Psiquiatria	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	8.033,08
Médico Radiologista	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	8.033,08
Médico Veterinário	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	30 h/s	3.685,49
Odontólogo	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	40 h/s	5.237,67
Terapeuta Ocupacional	01 +CR	Ensino Superior Completo	100,00	20 h/s	2.618,83
TOTAL DE VAGAS	26				

FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
Anexo I – Conteúdo Programático das Provas; Anexo II –Requisitos mínimos de ingresso, descrição sumária e atribuições típicas do cargo/função, competências pessoais, atribuições e competências comuns de todos os cargos; Anexo III – Modelo Formulário de Isenção; Anexo IV – Modelo Atestado Médico para pessoas com deficiência; Anexo V – Modelo Atestado Médico Prova Prática - Teste Físico; Anexo VI - Avaliação prova prática cargo de Auxiliar de Serviço Braçal; Anexo VII – Avaliação prova prática cargo de Agente de Trânsito e Gari de Caminhão
SITE INSCRIÇÕES: www.idecan.org.br e www.patobranco.pr.gov.br/concursos
VALOR TAXA INSCRIÇÃO: - Cargos de Nível Superior: R$ 100,00 - Cargos de Nível Médio e Técnico: R$ 80,00 - Cargos de Nível Fundamental: R$ 50,00
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: Entre as 14h do dia 18 de outubro de 2018 às 23h59m do dia 14 de novembro de 2018.
DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS
Dia 16 de dezembro de 2018 (domingo). A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no Edital nº 014/2018, e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é da responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Concurso Público para certificar–se de que possui todas as condições e pré–requisitos para prestar as provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tomar posse no cargo, se aprovado e convocado.
A íntegra do edital será publicado na Internet, nos sites:
a) www.idecan.org.br (mesmo local da realização das inscrições).
b) www.patobranco.pr.gov.br/concursos/
c) http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 17 de outubro de 2018.
Augustinho Zucchi - Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 011/2018

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial dos recursos referentes ao Crescer em Família, recebidos pelo FIA Estadual durante o período de dezembro de 2017 a junho de 2018.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas Parcial dos recursos referentes aos recursos do Crescer em Família, recebidos pelo FIA Estadual durante o período de dezembro de 2017 a junho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 17 de outubro de 2018.

Carlos Roberto Gonçalves Lins
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIO. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2018 - PROCESSO Nº 115/2018. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração de Programas de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas dos colaboradores do Município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Administração Municipal. Após analise das propostas de preços a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes Centro de Emagrecimento e Bem Estar Cechetto Ltda - ME, Centro de Saúde Empresarial Ltda - EPP, Gavea Medicina do Trabalho - ME, Konaseg Soluções em Segurança do Trabalho e Meio Ambiente Ltda - EPP, Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda - EPP, Preven Med Saúde Ocupacional – EPP e Serviço Social da Indústria – SESI Paraná apresentaram suas propostas de preços conforme solicita o edital o item 9 do edital, ficando assim CLASSIFICADAS. Para fins de classificação propostas de preços das proponentes, foram observados os lotes em que as empresas foram habilitadas, nos termos do item 8.1.7 do edital, que dispõe acerca Atestado de Capacidade Técnica. Os percentuais de descontos ofertados pelas empresas estão descritos no Anexo I – Proposta por Fornecedor. Diante do exposto, o Resultado de Classificação PROVISÓRIO fica conforme descrito no Anexo II - Resultado de Classificação Provisório, que é parte integrante desta ata. Em atendimento ao Item 10 do Edital - DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA, as proponentes declaradas vencedoras provisoriamente, conforme dispõe o Anexo II - Resultado de Classificação Provisório, ficam CONVOCADAS para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, apresentem junto a Divisão de Licitação os documentos para qualificação técnica, sob pena de desclassificação. Outrossim, os documentos de Qualificação Técnica serão analisados por Comissão técnica especialmente designada pela Secretaria Municipal de Administração. Os anexos da ata estão disponíveis no site do município (www.patobranco.pr.gov.br). Pato Branco, 17 de Outubro de 2018. Comissão Permanente de Licitação: Gizeli Cristina Mattei - Presidente. Maristela Mallmann e Mariane Aparecida Martinello - Membros.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 012/2018

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial dos recursos referentes ao Liberdade Cidadã, recebidos pelo FIA Estadual durante o período de dezembro de 2017 a junho de 2018.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas Parcial dos recursos referentes aos recursos do Liberdade Cidadã, recebidos pelo FIA Estadual durante o período de dezembro de 2017 a junho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 17 de outubro de 2018.

Carlos Roberto Gonçalves Lins
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 41, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 29, XXX, "a", da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, estabelecida pela Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 25, da Lei Municipal n° 4.057, de 28 de junho de 2013;

CONSIDERANDO a departamentalização das áreas da Câmara, necessitando de coordenadores;

CONSIDERANDO o pedido de Licença Especial da servidora Sueli Rosa Dartora, conforme Portaria nº 40, de 16 de outubro de 2018:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor **Ronaldo Roldão,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo II, reequadrado através da Portaria nº 8, de 8 de janeiro de 2018, como **Coordenador do Departamento Administrativo.**

Art. 2º Conceder ao servidor Ronaldo Roldão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo II, reequadrado através da Portaria nº 8, de 8 de janeiro de 2018, gratificação por coordenaria do Departamento Administrativo, de mais 8% (oito por cento) sobre seus vencimentos básicos, sem prejuízo das gratificações concedidas pelas Portarias nºs. 30, de 12 de fevereiro de 2014 e 19, de 20 de março de 2018.

Art. 3º Revogam-se o inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 10, de 11 de janeiro de 2018 e o inciso XI, do art. 1º, da Portaria nº 19, de 20 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 17 dias do mês de outubro de 2018.

Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 013/2018

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Parcial dos recursos referentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, recebidos pelo FIA Estadual durante o período de dezembro de 2017 a junho de 2018.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas Parcial dos recursos referentes aos recursos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, recebidos pelo FIA Estadual durante o período de dezembro de 2017 a junho de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 17 de outubro de 2018.

Carlos Roberto Gonçalves Lins
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
CIDADE DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Municipal nº. 3.338/10 e
Artigo 219 da Lei Orgânica Municipal
CNPJ nº. 80.872.617/0001-36

RESOLUÇÃO 014/2018

Súmula: Aprova a utilização de recursos do FIA Municipal (fonte de recursos livres) para complementação de valores para aquisição de veículos que serão adquiridos pelas Deliberações do FIA Estadual.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada em 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a utilização do valor aproximado de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), da dotação orçamentária do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Ação **0824300023.6.003000** Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente **4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, fonte principal 802, com o desdobramento 5356 – VEÍCULOS DIVERSOS.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 17 de outubro de 2018.

Carlos Roberto Gonçalves Lins
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

PESCADOS UNIÃO LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença Prévia para a atividade de Frigorífico de Peixes, a ser implantada na Rodovia BR 158, Linha Bom Retiro, nº 1314, Pato Branco-PR.

PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA S.A., torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença Prévia de ampliação para a atividade de Laticínio, a ser implantada na Rua Bom Jesus, s/nº, bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho/PR.

